



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.146 /


"AUTORIZA ANEXAÇÃO DE ÁREA EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. MESSIAS ANTONIO DA SILVA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar ao órgão competente, a aprovar a anexação de uma área de terra medindo 77,75m² (setenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) ao lote nº 10-A, da Quadra 21, da Rua "E", Z-2, MA-3, do Bairro Jardim Country Club, 2ª Gleba, pertencente ao Sr. Messias Antonio da Silva, sendo a área a ser anexada pertencente ao lote nº9, da mesma quadra, conforme planta integrante do Processado Legislativo nº 214/87.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

.....
.....

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 12.562, de 06 / 01 / 1987.